



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**031/2012**

**Processo de Origem: n° 383, de 24 de setembro de 2012.**

**Protocolo n° 120/2012**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Enio Orlando da Costa	<b>CPF</b> 521.077.600-04
<b>Endereço Residencial</b> Linha Chielle Pessotto	
<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b> 55 – 9936 3695

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 7.578	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>	
<b>Endereço</b> Linha Chielle Pessotto	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	

<b>Coordenadas Geográficas</b> S 27,39815° W 53,48228°	<b>Área total do imóvel:</b> 10,08 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,3 ha
---	--	-----------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Tiago Ferreira da Silva	<b>Registro Conselho</b> CREA RS184262	<b>ART n°</b> 6519728
--	---	--------------------------

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 115/2012, com a finalidade de implantar lavoura com cultivos anuais. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha. *Apuleia leiocarpa* (Grápia, 1,02 m<sup>st</sup>), *Eugenia rostrifolia* (Batinga, 3,43m<sup>st</sup>), *Patagonula americana* (Guajuvira, 0,63m<sup>st</sup>), *Dalbergia frutescens* (Rabo-de-bugio, 0,86m<sup>st</sup>), *Myrcarpus frondosus* (Cabreúva, 0,18m<sup>st</sup>), *Cupania vernalis* (Camboata-vermelho, 1,48m<sup>st</sup>), *Balfourodendron riedelianum* (Guatambu, 4,17m<sup>st</sup>), *Sebastiania commersoniana* (Branquilha, 2,18m<sup>st</sup>), *Machaerium paraguariense* (Canela-do-brejo, 2,87m<sup>st</sup>).

<b>Volume de lenha: 20,52 m<sup>st</sup></b>	<b>Volume de toras: --</b>
<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: outubro/2013.</b>

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá cercar a área remanescente de vegetação nativa localizada em APP, conforme definido no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

**Taquaruçu do Sul, 10 de outubro de 2012.**